

**A discursividade da lei da imprensa no Brasil:
uma análise do periódico província de São Paulo**

The discursivity of the press law in Brazil:
an analysis of província de São Paulo

Giovanna G. Benedetto Flores*

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL - BRASIL

RESUMO

A Lei da Imprensa brasileira passou por diversas alterações, desde o período colonial até a instalação da república, com a outorga de artigos e decretos que complementaram as leis que regularam o exercício do jornalismo, determinando o que podia ou não ser publicado. Portanto, busco compreender discursivamente como a Lei da Imprensa afeta o funcionamento do discurso jornalístico brasileiro, tendo como aporte teórico a Análise de Discurso de linha francesa.

PALAVRAS-CHAVE: Discurso jornalístico. Historicidade. Lei da imprensa

ABSTRACT

The Brazilian Press Law has endured several changes, since the colonial period until the installation of the Republic, with the granting of articles and decrees that complemented the laws that regulated the practice of journalism, determining what could be published or not. Therefore, I seek to understand discursively how the Press Law affects the functioning of the Brazilian journalistic discourse, taking the French Discourse Analysis as theoretical framework.

* Sobre a autora ver páginas 167.

KEYWORDS: *Journalistic discourse. Historicity. Press Law.*

1 Considerações iniciais

Compreender o funcionamento do discurso jornalístico, problematizando a relação entre notícia e informação se faz necessário, principalmente no momento atual da imprensa brasileira, em que os sentidos de informar e noticiar no jornalismo estão cada vez mais entrelaçados.

Mas, para compreender o funcionamento da imprensa, é necessário buscar entender como se constituiu o discurso jornalístico brasileiro. Tenho afirmado, em minhas pesquisas, que a fundação do discurso jornalístico brasileiro se deu em 1821, com o primeiro Decreto da Lei de Imprensa, ainda antes da independência de Portugal (FLORES, 2014). Se antes de 1821 os escritos eram censurados pela Corte Portuguesa, que autorizava o que se podia publicar, com o Decreto de 1821, a censura passou a ser a posteriori e, com isso, diversos periódicos começaram a circular, principalmente no Rio de Janeiro, centro de decisões políticas da Colônia Portuguesa¹. Este gesto fundador se deu a partir do periódico “O Macaco Brasileiro”, que, com seu jeito “maroto”, pode dar voz ao brasileiro colonizado.

nos chama atenção que até 1821, os periódicos produziam uma discursividade “sem erros”, no sentido de que a Formação Discursiva era única e relativa à Corte. Tratava-se de uma escrita homogênea, já previamente censurada pela Corte, de modo que o que não condizia com essa FD nem aparecia nos periódicos. [...] O que vemos nestes periódicos, até o ano de 1821, é o que a Corte autorizou que fosse publicado, portanto, aquilo que está alinhado à FD dominante, que era a da Corte. [...] A partir do acontecimento histórico e discursivo do decreto de março, é que começa a funcionar a contradição entre a FD da Corte, numa relação tensa e contraditória com outras FD. Portanto, essa contradição que era apagada previamente, que não aparecia nos periódicos, agora vem explicitada na discursividade desses mesmos periódicos publicados posteriormente a essa data. Estamos propondo que o

¹ Antes do Decreto da Lei de Imprensa, apenas sete periódicos circulavam na Colônia. Ver quadro em Flores (2014, p.60).

decreto de março de 1821, enquanto fato histórico, é um acontecimento discursivo e construiu as condições de produção para instituir o jornalismo no/do Brasil. (FLORES, 2014, p.112)²

Portanto, entendemos que a Lei da censura possibilitou o rompimento com uma ordem estabilizada, deslocando o jornalismo determinado pela Corte para uma outra discursividade, que é do jornalismo brasileiro, uma vez que, mesmo podendo ser censuradas, outras formas de dizer tornaram-se possíveis. “Essa aparente ‘falta de censura’ permitiu circular outros sentidos, mesmo censurados, administrados”. (FLORES, 2014, p. 113).

A partir deste primeiro Decreto, meu olhar recai para a discursividade das Leis da Imprensa que foram instituídas no Brasil, mais precisamente sobre a relação que se estabelece entre a Lei e a textualidade jornalística. Saliento que, embora o Decreto tivesse sido elaborado em 1821, junto com a Constituição para o Reino de Portugal e Algarves, não chegou a ser outorgado. Portanto, a primeira Lei da Imprensa só existiu de fato em 1823, permanecendo por sete anos, sem mudanças significativas.

Em 1830, a Assembléia Nacional Constituinte aprovou o Estatuto e com isto o Brasil teve a sua segunda Lei de Imprensa, que passou por alterações com o Código Criminal do Império, de dezembro de 1830. A partir do século XX, foram promulgadas três Leis que estabeleciam as regras para o exercício do jornalismo e da imprensa brasileira. A primeira em 1923, depois em 1953, durante a Era Vargas e, por último, a de 1967, no período da ditadura militar.

Tanto no século XIX como no XX, foram outorgados Decretos na Lei em 1837, 1889, 1890, 1921 e 1934. Também houve mudanças em 1890, com o Processo Penal, e em 1974, no Processo Civil.

Meus gestos de análise se debruçam tanto no século XIX como no século XX, buscando compreender discursivamente as mudanças que a Lei de Imprensa produziu no discurso jornalístico brasileiro, ou seja, quais os reflexos e como essas leis e decretos regulavam a atividade jornalística no período que a imprensa incorporava o modelo norte-americano de empresa de comunicação.

A segunda fase da imprensa brasileira começa em 1880, 72 anos passados da instalação do pesado material de

² Pêcheux (2009, p. 147) define Formação Discursiva como “aquilo que numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada, numa conjuntura dada, determina o que pode e deve ser dito”.

impressão da Gazeta do Rio de Janeiro. É um tempo de aventura industrial – mais investimentos, renovação do parque gráfico, maior consumo do papel – que abre ao jornal a dimensão de empresa. [...] O desenvolvimento do jornalismo no período que abrange o fim da primeira e o começo da segunda fase absorve as profundas mudanças econômicas que vive o país na passagem do Império para a República. A economia assinala, então, duas transições: uma, para o trabalho assalariado, e outra, para um sistema industrial (BAHIA, 2009, p. 114-115).

A partir destas mudanças econômicas, sociais e políticas, houve a necessidade de adequar a Lei da Imprensa, regulando o que podia ou não ser publicado. Portanto, nos interessa como a Lei da Imprensa afeta o funcionamento do discurso jornalístico brasileiro. Qual é a relação que existe entre as posições-sujeito jornalista e a Lei da Imprensa? Pensando no processo de formulação, como proposto por Orlandi (2001, p. 9), em que “formular é dar sentidos”, podemos pensar como se constituem, se formulam e circulam os sentidos desta lei no discurso jornalístico.

Para compreender a discursividade da Lei da Imprensa, tomo como base teórica a Análise do Discurso de linha francesa, proposta por Michel Pêcheux nos anos de 1960, e seus desdobramentos e avanços no Brasil propostos por Orlandi, a partir de 1990.

Quando pensamos a Lei da Imprensa no processo histórico-social determinante dos sentidos, entendemos discursivamente a história, como proposto por Henry (2010), para quem a historicidade é ligada à questão da linguagem e à do sujeito, contrapondo o conceito de historiografia como produtora de dados e de conteúdos, numa dimensão temporal expressa como cronologia e evolução. A relação de historicidade na Análise do Discurso (AD) é com o texto, com sua determinação histórica, com a materialidade do sentido e do sujeito, buscando compreender como a matéria textual faz sentido.

Com a AD [...] a relação passa a ser constitutiva. Desse modo, não se pode pensar uma temporalidade, essa é uma temporalidade interna, ou melhor, uma relação com a exterioridade tal como ela se inscreve no próprio texto e não como algo lá fora, refletido nele. Não se parte da história para o texto – avatar da análise de conteúdo-, se parte do texto enquanto materialidade histórica. A temporalidade (na relação sujeito/sentido) é a temporalidade do texto. Não se trata, assim, de trabalhar a

historicidade (refletida) no texto mas a historicidade do texto, isto é, trata-se de compreender como a matéria textual produz sentidos. São, pois, os meandros do texto, o seu acontecimento como discurso, a sua “mise-en-oeuvre”, como dizem os franceses, ou, como podemos dizer, o trabalho dos sentidos nele, que chamamos de historicidade (ORLANDI, 2004, p. 55)

Assim, analisar discursivamente os periódicos do final do século XIX e início do século XX, na perspectiva da Análise de Discurso, não se trata de uma “revisão” histórica e sim de um gesto de compreensão e até mesmo de “atualização” dos modos de relação da mídia com o processo político do Brasil, no sentido em que o político é constitutivo no processo de inscrição dos sujeitos do/no laço social.

Para essa pesquisa trago, como corpus investigativo o periódico “A Província de São Paulo”, que começou a circular em São Paulo em 4 de janeiro de 1875. Este diário foi editado por Campos Salles e Américo Brasillense. Em sua linha editorial, combatia a escravidão e a monarquia, adotando a linha do Partido Republicano³. Também defendia a República, o Senado temporário, eleições democráticas, a separação da Igreja e Estado.

A Província sinaliza para o tipo de imprensa que se tornaria dominante, mantendo preocupação política, ao mesmo tempo em que objetiva estruturar-se como empresa. Assim, vivia de anúncios, de assinaturas e inaugurava em São Paulo o sistema de vendas avulsas nas ruas (1876), utilizando um ruidoso método: um vendedor anunciava o jornal, tocando uma buzina. A iniciativa é criticada por muitos, que falam em “mercantilização da imprensa”. [...] Em 1885, quando *A Província* tinha a tiragem de quatro mil exemplares, ocorreram dois fatos importantes: Júlio de Mesquita torna-se, ao lado de Rangel Pestana, diretor do jornal, e *A Província* passa a se engajar nas campanhas da República e da Abolição. (ROMANCINI; LAGO, 2007, p. 58-59)

Quinze anos após sua criação, em janeiro de 1890, já no regime republicano, o periódico passou a ser denominado de Estado de São Paulo.

³ O Partido Republicano Paulista (PRP) foi fundado em 1873 e representava a burguesia cafeeira, recebendo apoio de grupos conservadores. Ver Romancini & Lago – História da Imprensa no Brasil, 2007.

2 O Jornalismo na República

Com a Proclamação da República, os ânimos entre republicanos e monarquistas não acalmaram. O momento era de muitas dificuldades políticas e econômicas, como a crise do Encilhamento, em 1891, com a falência de bancos e empresas. E o jornalismo opinativo contribuiu para as discussões, radicalizando posições.

Na Constituição de 1891, a primeira da República, o artigo 72, parágrafo 12 estabelecia novas regras para a imprensa brasileira:

§ 12. Em qualquer assumpto é livre a manifestação do pensamento pela imprensa, ou pela tribuna, sem dependência de censura, respondendo cada um pelos abusos que cometer, nos casos e pela forma que a lei determinar. Não é permitido o anonimato.

O que nos interessa analisar, aqui, é o sentido pré-construído na censura do anonimato. Se essa censura é tematizada, podemos entender que havia o anonimato que, além disso, trazia problemas ao sistema legal.

De fato, o anonimato já existe no funcionamento do discurso jornalístico desde o início da imprensa. O que, entretanto, vai acontecendo no decorrer das décadas que antecederem 1890, é a inscrição de uma nova posição-sujeito editor/proprietário dos jornais.

Foi bem neste final do século XIX que o jornalismo brasileiro começa a sair da fase opinativa para a informativa. O jornalismo passa a ganhar mais autonomia financeira e a expansão da imprensa aumenta o número de pessoas dedicadas à profissão. Também é neste período que começa a surgir a figura do repórter e, com isso, a “imprensa busca novos formatos, tornando-se agentes especializados, que reivindicam um monopólio de saber, que é a notícia” (TRAQUINA, 2012, p. 94).

Esta mudança já estava sendo notada nos jornais da abolição, como o “Cidade do Rio”, do José do Patrocínio⁴, por exemplo, que trazia notícias da libertação de escravos em diversas regiões do país e outras informações que não eram as oficiais do governo, ou ainda, como no jornal “A Província de São

⁴ Ver: Os sentidos de nação e república na imprensa brasileira no final do Império. Apresentado no VI SEAD, 2013.

Paulo” (O Estado de São Paulo), que teve Euclides da Cunha como repórter da Guerra dos Canudos, em 1897.

[...] uma outra importante mudança que vai se processando gradualmente: aquela que implica numa valorização da reportagem, do caráter informativo da imprensa, em detrimento dos gêneros opinativos – em particular, do “artigo de fundo” (editorial principal). Estes gêneros ainda são dominantes em boa parte do período, todavia, irão apresentar declínio. De modo que a informação começará a moldar o jornalismo a partir das primeiras décadas do século XX até hoje. (ROMANCIN; LAGO, 2007, p. 68)

Bourdieu (1997) relaciona o jornalismo a um espaço social estruturado, um campo de forças, onde há dominantes e dominados e relações permanentes de desigualdades.

O campo jornalístico constituiu-se como tal, no século XIX, em torno da oposição entre os jornais que ofereciam antes de tudo ‘notícias’ de preferência ‘sensacionais’ ou melhor ‘sensacionalistas’, e jornais que propunham análises e ‘comentários’, aplicados em marcar sua distinção com relação aos primeiros afirmando abertamente valores de ‘objetividade’; ele é o lugar de uma oposição entre duas lógicas e dois princípios de legitimação: o reconhecimento pelos pares, concedido aos que reconhecem mais completamente os ‘valores’ ou princípios internos e o reconhecimento pela maioria, materializado no número de receitas, de leitores, de ouvintes ou de espectadores (BORDIEU, 1997, p. 104-105).

Desse modo, entendemos que a Constituição de 1891 já estava alinhada a essa nova fase do jornalismo informativo. Com a lei proibindo o anonimato, era possível reconhecer o autor dos artigos e reportagens e responsabilizá-los. Neste período, Deodoro da Fonseca também promulga o Código Penal, que reforçava o artigo 72, parágrafo 12 da Constituição, tornando-o mais rígido: embora a manifestação de pensamento pela imprensa não dependia de censura prévia, as manifestações de opiniões sofriam censura administrativa e particularmente os jornais anarquistas eram empastelados e os jornalistas presos ou deportados.

Podemos observar, conforme Mariani (1998), que as leis que foram sendo promulgadas no Brasil serviam como organização do discurso jornalístico, permeando o caráter institucional produzindo os sentidos de informação objetiva e neutra.

A imagem que a instituição jornalística produz de si mesma é a da isenção, fruto da necessidade de preservar a ética. Com isso ela se acredita estar informando, embora o fato de agir dentro da lei nada mais seja do que manter-se ajustada ao modelo de sujeito então predominante. [...] os jornais alegam ter dado uma determinada notícia porque estão ligados com a 'verdade'. Trata-se, neste caso, de um movimento de resistência: ao se pronunciar deste modo, a imprensa está jogando no interior da própria ilusão que sustenta o mito da informatividade para poder dizer/relatar o que lhe interessa (MARIANI, 1998, p. 81).

O mito da informatividade foi se constituindo com o novo modelo de jornalismo ao longo do século XX. Se os periódicos que circularam no Brasil, tanto no período colonial como no do Império, eram basicamente opinativos, podemos notar, já nos primeiros anos de 1900, a mudança para um jornalismo mais informativo, com a predominância de reportagens e notícias. A partir desta mudança, é possível compreender que essa nova posição-sujeito repórter produz, no discurso jornalístico, o efeito de informação dentro do mesmo discurso

Situada na perspectiva discursiva, tenho pensado a informação como um dizer que se produz em uma determinada discursividade, e que dela é retirado para ser transportado para outra discursividade, perdendo, nesse movimento, sentidos pré-construídos. Uma vez inserido na nova discursividade, outros sentidos pré-construídos serão mobilizados para a interpretação do enunciado transposto, que aí é interpretado, por essa razão, como "informação" (GALLO, 2012).⁵

Quero dizer com isso que há uma diferença entre noticiar e informar no discurso jornalístico. Segundo Traquina (2013), a comercialização do

⁵ Artigo apresentado no II JEID – Jornada Internacional de Estudos do Discurso, realizado na UEM em Maringá, em 2012. No prelo.

jornalismo está enraizada no início do século XIX, com o surgimento de uma nova mercadoria: a informação vendida como notícia. O jornalismo vende informação para conseguir lucro. Portanto, se, no início, essa prática era considerada uma só, com a industrialização da imprensa brasileira, começa um deslocamento que permite serem observadas novas discursividades. Entendo que a diferença entre noticiar e informar na perspectiva discursiva tem a ver com a posição-sujeito assumida no discurso jornalístico. Na teoria do jornalismo, definimos notícia como sendo o resultado de um processo que envolve a percepção, seleção e transformação de um acontecimento em um produto. Na Análise do Discurso, compreendemos que, ao transpor esse acontecimento para o campo da informação, sem a devida apuração, investigação, o sujeito repórter está produzindo uma nova discursividade, deslocando os sentidos de uma memória já estabilizada e apagando a historicidade e as condições de produção do acontecimento. Por isto é possível dizer que ao narrar os fatos do cotidiano, o discurso jornalístico produz o efeito de realidade, tornando visíveis acontecimentos que interessam à instituição imprensa.

Discursivamente, podemos pensar na figura do sujeito jornalista/repórter como porta-voz, que funciona como mediador da linguagem entre o povo e o político, em que um sujeito é reconhecido por um grupo e se coloca na posição de um negociador com o poder. “É nesse momento que surge o porta-voz, ao mesmo tempo ator visível e testemunha ocular do acontecimento” (PÊCHEUX, 1990, p. 17). Podemos pensar neste porta-voz conforme Zoppi-Fontana (1997), em que o sujeito jornalista/repórter estabelece uma relação de diálogo com o seu público leitor.

definindo-o como “aquele a quem se dá a voz” (graças a um processo de identificação que autoriza/justifica a delegação da voz) e, como consequência do anterior, “aquele de quem se cobra a voz” (mediante a representação imaginária de uma relação de “diálogo”, suporte simbólico dos processos de legitimação (ZOPPI-FONTANA, 1997, p. 68).

Ao transitar entre o jornalismo opinativo e o informativo, portanto, o repórter se inscreve numa discursividade que vai se textualizando nas notícias dos periódicos que circularam no final dos anos 1890. Ou seja, ao se inscrever nesta nova posição e discursividade, o jornalista/repórter produz o efeito de

verdade e imparcialidade no discurso jornalístico, que permanece até hoje na imprensa brasileira. Como nos ensina Mariani:

noticiar no discurso jornalístico, é tornar os acontecimentos visíveis de modo a impedir a circulação de sentidos indesejáveis, ou seja, determinar um sentido, cujo modo de produção pode ser variável conforme cada jornal, mas que será sempre submetido às injunções das relações de poder vigentes e predominantes (MARIANI, 1998, p. 82)

Mas a virada do século XIX para o século XX e a reorganização da imprensa, que iniciava sua fase industrial, não implicou na independência do jornalismo brasileiro. Ou seja, produzir a reportagem era driblar a lei para fazer desaparecer o sentido de opinião. O efeito de verdade e objetividade foi, aos poucos, substituindo a liberdade de opinião que era cerceada pela lei, mas que era dada pela via da reportagem. Podemos observar que a notícia está cada vez mais relacionada com a pauta política, que é pré-determinada. Ao repórter cabe apenas cumprir a pauta.

REFERÊNCIAS

- BAHIA, J. **História da Imprensa Brasileira. Jornal, história e técnica.** Vol. 1. 5.ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2009.
- BORDIEU, P. **Sobre a televisão:** seguido de A influência do jornalismo e os Jogos Olímpicos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores. 1997.
- FLORES, G. B. **Os sentidos de nação, liberdade e independência na imprensa brasileira (1821-1822) e a fundação do discurso jornalístico brasileiro.** Porto Alegre: EDIPUCRS; Palhoça: Unisul, 2014.
- GALLO, S. M. L. **Discurso e novas tecnologias da informação.** I JIED, Maringá. 2012.
- HENRY, P. A história não existe? In: **Gestos de Leitura.** 3.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. p. 23-48. Edição original: 1994.
- MARIANI, B. **O PCB e a imprensa: os comunistas no imaginário dos jornais 1922-1989.** Rio de Janeiro: Editora Revan; Campinas: Editora Unicamp. 1998.
- ORLANDI, E. **Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico.** 4.ed. Campinas: Pontes, 2004.

_____. **Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos.** Campinas: Editora Pontes, 2001.

PÊCHEUX, M. **Delimitações, inversões e deslocamentos.** Cadernos de Estudos Linguísticos, Campinas, n. 19, p. 7-24, 1990.

_____. **Semântica e discurso.** Campinas: Editora Unicamp, 2009. Edição original: 1988

ROMANCINI, R., LAGO, C. **História da Imprensa no Brasil.** Florianópolis: Insular, 2007.

TRAQUINA, N. **Teorias do jornalismo, porque as notícias são como são.** volume 1. 3. Ed., Florianópolis: Insular. 2012. Edição original: 2004.

_____. **Teorias do jornalismo. A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional.** volume 2. 3.Ed. Florianópolis: Insular. 2013. Edição original: 2005

ZOPPI-FONTANA, M. **Cidadãos modernos: discurso e representação política.** Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

Sites Pesquisados

O Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/18970314-6694-nac-0001-999-1-not>>. Acessado em agosto 2015.

Código Penal de 1890. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>. Acessado em setembro de 2015.

Constituição de 1891. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1824-1899/constituicao-35081-24-fevereiro-1891-532699-publicacaooriginal-15017-pl.html>> Acessado em setembro de 2015.

Decreto 295 De março de 1890. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-295-29-marco-1890-541739-publicacaooriginal-47734-pe.html>>. Acessado em setembro de 2015.

Decreto 85A. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-85-a-23-dezembro-1889-543749-publicacaooriginal-54307-pe.html>>. Acessado em setembro de 2015.

*Recebido em novembro de 2016.
Aprovado em dezembro de 2016.*

SOBRE A AUTORA

Giovanna Gertrudes Benedetto Flores é docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem e do Curso de Jornalismo da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). Jornalista (Unisinos/RS), Mestre em Ciências da Linguagem (Unisul/SC) e Doutora em Linguística (Unicamp/SP). Integrante dos grupos de pesquisas (CNPq) Discurso, Cultura e Mídia e Produção e Divulgação do Conhecimento.
E-mail: gbflores@gmail.com